



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI COM A EMPRESA VIAÇÃO SANTA EDWIGES E TURISMO LTDA NA FORMA ABAIXO:

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47 com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 060709177-IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **Viação Santa Edwiges e Turismo Ltda**, com sede Avenida Vereador Chequer Elias, nº 1.851, Vila Helena, Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.120-320, inscrita no CNPJ sob o nº 13.553.578/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Rafael Vilar Ferreira da Silva**, portador da carteira de identidade nº 089685861 DIC/RJ e CPF nº 020.472.637-94, residente e domiciliado na Rua Maria Caetana, nº 155, Centro, Mendes/RJ, CEP: 26.700-000, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 07/2019**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e processo administrativo nº. 3366/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da rede pública municipal a fim de suprir as necessidades e demandas das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Educação (**item 01**), com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 07/2019, por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **04/02/2021 à 03/02/2022**, amparado no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **RS 2.252.145,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais)** mantendo-se as demais condições de pagamento.

24



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício assim classificadas:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20.20.11.12.361.0006.2.006	3.3.90.39.99.00.00.00	0005
20.20.11.12.365.0006.2.072	3.3.90.39.99.00.00.00	0015

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

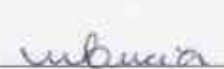
Barra do Piraí, 03 de fevereiro de 2021.


MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI


RAFAEL VILAR FERREIRA DA SILVA
VIAÇÃO SANTA EDWIGES E TURISMO LTDA

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 106.343.377-24

Testemunha:  CPF: 995.003.198-15